DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5324/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3626/2015
PROTOCOLO	: 1569911
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: ELVÉCIO ZEQUETTO
CARGO DO ORDENADOR	: DIRETOR-PRESIDENTE À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
CONTRATADO	: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N° 215/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, DERIVADO DE PETRÓLEO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 51.720,00
RELATOR	: MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. TERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO A NORMA LEGAL – REGULARIDADE.

Tratam os autos de Contrato Administrativo n° 12/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 215/2014, celebrado entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, cujo objeto é aquisição de combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), destinados aos abastecimentos de veículos e maquinários pertencentes à frota do Órgão da Administração Pública Municipal, no valor de R$ 51.720,00.

Destaca-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial n° 215/2014 obteve julgamento regular (1ª fase), conforme Decisão Singular DSG – G.MCM – 2876/2018 (processo TC/3691/2015).

Analisa-se neste momento a formalização do contrato administrativo, seus respectivos termos aditivos e a Execução financeira (2ª e 3ª fases).

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 11964/2018, manifestou-se pela **regularidade** da Formalização do contrato administrativo, da formalização dos 1º ao 5º Termos Aditivos, da formalização dos 1º e 2º Termos de Apostilamento, bem como da Execução financeira (3ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 2ª PRC - 6891/2019, corroborando o entendimento da Equipe Técnica.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade da Formalização contratual (2ª fase), alterações e da Execução financeira (3ª fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas:

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Prazo	Nova Data Termino	Fls.
2° T. Aditivo	24/11/2015	17/12/2015	18/01/2016	+ 2 meses	**29/01/2016**	165
3° T. Aditivo	25/01/2016	19/02/2016	09/03/2016	+ 2 meses	**29/03/2016**	202
5° T. Aditivo	23/03/2016	18/04/2016	11/05/2016	+ 60 dias	**29/05/2016**	228

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Alteração: (R$)	Fls.
1° Termo Aditivo	28/09/2015	29/09/2015	21/10/2015	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); **Gasolina C**, de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) para 3,36 (três reais e trinta seis centavos).	128
4° Termo Aditivo	01/02/2016	23/03/2016	14/04/2016	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).	256

C – TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Alteração: (R$)	Fls.
1º TERMO DE APOSTILA-MENTO	02/01/2015	06/02/2015	27/02/2015	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos). **Gasolina C**, de R$ 3,02 (três reais e dois centavos) para R$ 3,08 (três reais e oito centavos).	45
2º TERMO DE APOSTILAMEN-TO	29/09/2015	30/09/2015	21/10/2015	**Gasolina Comum**, passando a ser o de R$3,30 (três reais e trinta centavos) por litro, e o do **Óleo Diesel S-10**, passando a ser o de R$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por litro	137

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar os Termos Aditivos e os Termos de Apostilamento regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	51.720,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	29.954,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	6.316,50
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	23.637,50
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	23.637,50
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	23.637,50

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo nº 12/2014 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a **REGULARIDADE** dos 1º ao 5º Termos Aditivos, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Declarar a **REGULARIDADE** dos 1º e 2º Termos de Apostilamentos, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

4) Declarar a **REGULARIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo n.º 12/2014 (3ª fase), com base no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, combinado com o artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

5) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LMNP.